
TERMO DE REFERÊNCIA

Nº1.295

1.OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a contratação de empresa para aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO** para o abastecimento da farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde deste Município, fundamentando-se na modalidade de dispensa de licitação conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta é global, e deve ser exatamente com as mesmas especificações abaixo relacionadas.

As despesas com: **FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS ENVOLVIDOS É POR CONTA DA EMPRESA, NÃO CABENDO A ADMINISTRAÇÃO QUAISQUER DESPESAS ADICIONAIS.**

A **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** e a proposta deverá ser enviada no e-link: **<https://porangatu.megasoftservicos.com.br/>**

OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS PARA O PRAZO DE EXECUÇÃO E AS REGRAS.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda fundamenta-se na necessidade urgente de recomposição do estoque de medicamentos indispensáveis à assistência farmacêutica municipal, diante da ausência de saldo remanescente e da inexistência de processo licitatório ativo para o fornecimento desses insumos. A continuidade da dispensação de ANLODIPINO, CARBAMAZEPINA E CLONAZEPAM é essencial para a manutenção das rotinas de tratamento e procedimentos realizados nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, garantindo o acesso da população a serviços básicos de saúde conforme as diretrizes constitucionais. A efetivação desta aquisição é medida de conveniência e oportunidade administrativa, pautada na necessidade de mitigar

riscos de desabastecimento e assegurar a eficiência na gestão pública. A ausência desses itens prejudicaria diretamente a capacidade operacional da Farmácia Básica, gerando reflexos negativos na qualidade da assistência prestada à comunidade. Portanto, esta contratação é indispensável para evitar a interrupção de tratamentos e assegurar a regularidade do atendimento público, sendo necessária a adoção dos ritos processuais competentes para viabilizar a aquisição solicitada.

O grau de prioridade é classificado como alta, visto que a escassez dos fármacos compromete diretamente a continuidade do atendimento à população pelo Fundo Municipal de Saúde. A ausência de processo licitatório ativo exige agilidade na formalização desta demanda para evitar o desabastecimento, uma vez que a falta dos referidos itens impacta o cronograma assistencial e pode resultar em prejuízos ao bem-estar dos pacientes atendidos na rede.

3. ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
7.020	CPR.	ANLODIPINO 5MG
7.020	CPR.	ANLODIPINO 10MG
10.000	CPR.	CARBAMAZEPINA 200MG
10.000	CPR.	CARBAMAZEPINA 400MG
7.200	CPR.	CLONAZEPAM 0,5MG
7.020	CPR.	CLONAZEPAM 2MG

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Município de Porangatu-Go.

NÃO SERÁ ADMITIDA EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DO CONTRATO. A EMPRESA CONTRATADA DEVE EXECUTAR OS SERVIÇOS, NÃO PODENDO SER PRESTADOS POR TERCEIROS.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:
CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA.
CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a realização da entrega dos produtos/serviços será imediatamente, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, conforme aplicável. A entrega dos produtos/prestação de serviços será de responsabilidade da empresa contratada, incluindo frete, tributos, encargos e demais custos envolvidos, não cabendo a administração quaisquer despesas adicionais.

Local de entrega:

Secretaria Municipal De Saúde De Porangatu

Rua Rui Barbosa N°03, Centro - Porangatu/Go, cep 76550-025

horário de recebimento: de segunda feira à sexta feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

O prazo para a entrega do produto ou execução dos serviços deverá ser no máximo **03 (TRÊS) dias** após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Gestão do Município de Porangatu-Go.

O FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS E DEMAIS CUSTOS ENVOLVIDOS É POR CONTA DA EMPRESA, NÃO CABENDO A ADMINISTRAÇÃO QUAISQUER DESPESAS ADICIONAIS.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS ATRAVÉS DO LINK:

<https://porangatu.megasoftservicos.com.br/>

6. REGRAS

A proposta é global, as exigências das descrições de serviço e marca do produto devem ser cumpridas, o prazo de entrega também deverá ser cumprido

e somente empresas realmente interessadas em fornecer o produto ou prestar o serviço e cumprir as regras, deverão enviar propostas.

Não serão aceitas propostas de empresas que venceram uma dispensa anteriormente e não entregaram o produto, não executaram o serviço ou demoraram no prazo de entrega, comprometendo o funcionamento do órgão solicitante.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Fica designado ao acompanhamento dos serviços a servidora:

Fiscal de contratos Rosângela Fagundes Pires.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada pesquisa direta com o mínimo de 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o §1º, IV, art.23º da Lei nº 14.133/21.

9. O PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes deste objeto, poderão efetivar-se em até 03(três) parcelas, efetivando a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem pela contratada, sendo os demais pagamentos ao primeiro dia de cada mês subsequente, acompanhada da(s) respectivas fiscal(ais) nota(s), devidamente atestada(s)pelo setor competente.

Porangatu-GO, 09 de Outubro de 2026.

Dulcilene Sousa Faria Fioravanti
Assessor Nível II Se. Saúde



Megasoft

MegaadmWeb

ASSINATURA ELETRÔNICA

Este documento foi assinado digitalmente por:

DULCILENE SOUSA FARIA FIORAVANTI, em 09/10/2026 14:29:06